



CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CMPJ: 04.184.484/0001-43
Praça Barão do Rio Branco n° 03
9. Centro - CEP: 66.000-000
Amapá - AP

RECEBI ORIGINAL
Em 19 / 03 / 2026

Ingrid Diniz de Sousa
Responsável
Diretoria Legislativa
Portaria nº 001/2026-CMA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 18/03/2026, 9
votos a favor e _____ votos contras.


PRESIDENTE

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal do Município de Amapá-AP, cria o cargo de Gestor de Contratos, define as atribuições, fixa a remuneração e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe assegurem o inciso XII, do artigo 27, do regimento interno, faz saber que a Câmara Municipal de Amapá - AP, no uso de suas atribuições legais, apresenta projeto da seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO CARGO E DO PROVIMENTO

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gestor de Contratos, de provimento em comissão, integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal e tem como função principal coordenar e garantir a execução dos contratos, oriundos de procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A nomeação para o Gestor de Contratos é de livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente dentre servidores efetivos, observados os princípios da segregação de funções, da eficiência e do controle.

Parágrafo único. O provimento do cargo justifica-se pela necessidade de cumprir os requisitos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo de outras previstas em norma interna:



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

- I – coordenar a execução contratual, promovendo integração com os fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;
- II – acompanhar prazos de vigência, execução, renovação, reajuste e demais marcos contratuais;
- III – controlar e manter atualizada a documentação do contrato no processo administrativo;
- IV – monitorar riscos da execução, registrando ocorrências e propondo providências saneadoras;
- V – instruir pedidos de alteração contratual, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e rescisão, quando cabíveis;
- VI – verificar, com base nos atestes e relatórios de fiscalização, a conformidade necessária ao encaminhamento da liquidação e pagamento;
- VII – propor aplicação de penalidades, quando constatado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – comunicar à autoridade competente fatos relevantes que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo ao interesse público;
- IX – elaborar relatório periódico de desempenho contratual.

Parágrafo único. A atuação do Gestor de Contratos não substitui a atividade dos fiscais de contratos, cabendo:

- I – ao fiscal, o acompanhamento direto e a verificação cotidiana da execução;
- II – ao gestor, a coordenação global, consolidação das informações e condução administrativa da execução contratual.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º. O quantitativo e a remuneração do cargo criado nesta Resolução são os constantes do **Anexo Único**.

Parágrafo único. Os servidores efetivos não receberão remuneração para ocupação do cargo de gestor de contratos, exceto mediante ato da mesa diretora, havendo disponibilidade financeira-orçamentária.

Art. 5º A criação do cargo e a fixação de sua remuneração observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a previsão orçamentária específica.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial as constantes na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Amapá.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá-AP, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 19 de fevereiro de 2026.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

Ver^a. ROBERTA DA MATTA
Presidente da Câmara

Ver^a. JOYANNE CAMBRAIA
Vice- Presidente da Câmara

Ver^a. ROSELY DIAS
1^a Secretária

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMA

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	QUANTITATIVO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Gestor de Contratos		01	R\$ 1.518,00